



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL N° 1091/GR/UFGS/2022

**CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE CLASSIFICADO NO EDITAL N° 913/GR/UFGS/2022
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGÜÍSTICOS**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais, convoca os suplentes classificados conforme o resultado do EDITAL N° 913/GR/UFGS/2022 do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos (PPGEL/UFGS) para assumir bolsa remanescente do Programa Demanda Social (CAPES).

1 DO SUPLENTE CONVOCADO

PPG	DISCENTE INDICADO	EDITAL
PPGEL	Daiana Zafari	EDITAL N° 863/GR/UFGS/2022

2 DA FINALIDADE

2.1 O PPGEL disponibilizará 1 (uma) bolsas do programa de Demanda Social (DS), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), ao candidato indicado no item 1 deste edital, em razão da data limite de 24 (vinte e quatro) meses para a defesa de dissertação da discente Caroline Valerius.

2.2 O candidato classificado e contemplado com a bolsa DS/Capes deverá cumprir com todos os requisitos de bolsista do Programa DS/Capes previstas na Portaria CAPES N° 76, de 14 de abril de 2010 e na Portaria Conjunta CAPES/CNPQ N° 1, de 15 de julho de 2010.

3 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

3.1 O candidato classificado e contemplado com bolsa deverá enviar, até as 15h do dia 16 de novembro de 2022, para o *e-mail* <sec.ppgel@uffs.edu.br>, os seguintes documentos:

- I** - Formulário de Cadastro de Bolsista Capes/DS, preenchido e assinado (disponível em www.uffs.edu.br/ppgel>Fluxos e Formulários>Bolsas de estudo);
- II** - Termo de Compromisso de Bolsista da Capes, preenchido e assinado (disponível em www.uffs.edu.br/ppgel>Fluxos e Formulários>Bolsas de estudo);
- III** - Cópia do documento de Identidade e CPF;
- IV** - Cópia do comprovante de titularidade de conta-corrente, preferencialmente do Banco do Brasil (cópia do cartão da conta ou do contrato);
- V** - Comprovante de residência (contas de água, ou de luz, ou de telefone no nome do candidato, ou contrato de locação de imóvel reconhecido em cartório).

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Bolsas, nomeada em portaria, ou pelo Colegiado do PPGEL.

Chapecó-SC, 10 de novembro de 2022.

GISMAEL FRANCISCO PERIN
Vice-Reitor